



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0017739-10.2024.8.24.0710

Unidade: 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu

Assunto: Providências

DECISÃO

Ciente dos documentos 8071127, 8071150, 8078675 e 8100116.

Considerando que o requerimento da Tabela Substituta da Escrivania de Paz de Governador Celso Ramos também envolve o procedimento previsto no artigo 132 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (comunicação de interesse geral), determino que os presentes autos sejam encaminhados ao Núcleo IV - Extrajudicial.

Cesar Augusto Vivan
Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Vivan, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 15/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8104966** e o código CRC **E42AA012**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0017739-10.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do Município de Governador Celso Ramos, Comarca de Biguaçu comunicou, por meio da documentação (8048212 a 8048281), sobre FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA CONFEÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 4 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 24/05/2024, às 01:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8239731** e o
código CRC **BD0043B4**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411559389

Nome original: 7. Ofício n. 10.pdf

Data: 25/03/2024 10:55:14

Remetente:

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos
Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos
TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA CONFECÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA.



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Biguaçu
Vicente João Gomes
Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Naturais

Ofício n. 10/2024

Governador Celso Ramos, 25 de março de 2024.

A

EXMA. SR. DRA. JUIZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA
DE BIGUAÇU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Assunto: Documento falso apresentado em processo de Escritura Pública.

HELENA EDINA NAZÁRIO, brasileira, solteira, com CPF: 100.140.839-06, e RG 6.784.962 - SSP-SC, na qualidade de Tabeliã Substituta da ESCRIVANIA DE PAZ DE GOVERNADOR CELSO RAMOS (EPGCR), com CNPJ 11.517.347-0001-22, estabelecida na Rodovia SC 410, n. 3200, Jordão, Governador Celso Ramos/SC, vem *mui respeitosamente*, perante V. Exa., **COMUNICAR FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA CONFEÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA E AO FINAL REQUERER PROVIDÊNCIAS**, nos termos que segue:

1. Em 19/03/2024, aproximadamente as 11h00, compareceu no Cartório de Governador Celso Ramos, o Dr. Rafael Santos Adriano (OAB/SC n. 51878) que se nomeou como advogado de Rafael Adriano da Silva Fonseca (CPF 850.943.070-53) e informou que seu cliente "Rafael Adriano" o procurou após tentar adentrar no imóvel (Apartamento n 404, do Bloco 06 do Condomínio Residencial Portal das Cores, localizado na Rua Júlio Teodoro Martins, n 2327, bairro Rio Caveiras, na Cidade e Comarca de Biguaçu/SC) e ser impedido, sob alegação de que o imóvel possuía outra moradora e que esta, inclusive, deixou avisado para o porteiro do Edifício que não permitisse seu acesso ao apartamento;



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Biguaçu
Vicente João Gomes
Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Naturais

2. que após o imbróglio, o advogado Rafael verificou na matrícula do imóvel que havia sido realizada uma escritura pública no Cartório de Governador Celso Ramos, motivo pelo qual nos procurou, informando que o Rafael que havia comparecido para assinar a escritura, vendendo o imóvel supracitado, se tratava de um estelionatário, inclusive, apresentou o documento que aduz ser o correto, do verdadeiro proprietário do imóvel;
3. Reexaminando a documentação (apresentada inicialmente pelo Corretor de Imóveis Aristides João da Silva Filho, inscrito no CRECI/SC n. 9352) para lavratura do ato (Escritura Pública), identificou-se que há indícios de possível falsidade no documento de identidade apresentado e, posteriormente, reapresentado para identificação presencial do vendedor, induzindo a Serventia a erro;
4. Ademais, o Dr. Rafael (advogado), informou que o seu cliente possuía apenas um compromisso particular de compra e venda com a Bruna da Silva Albuquerque e que a escritura só seria feita após a quitação dos valores, o que não ocorreu, havendo indícios de um preparo para fraude, o que pode caracterizar má-fé e dolo;
5. Ressalta-se que o Boletim de ocorrência já foi realizado, sob **REGISTRO 0276357/2024-BO-00597.2024.0008117**, em 20/03/2024 às 11h13min, cuja unidade responsável é a DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - 48-3665.4959;
6. Comporão este Ofício, na forma de anexos, os seguintes documentos:
 - a. Boletim de ocorrência realizado por esta Serventia;
 - b. Boletim de ocorrência realizado pelo advogado da parte interessada;
 - c. Matrícula do imóvel, objeto da ocorrência;
 - d. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de Rafael Adriano da Silva Fonseca (vítima);
 - e. RG de Rafael Adriano da Silva Fonseca (apresentado pelo possível falsário);

Pelo exposto, vimos por meio desta, **requerer o envio do presente ofício para todos os notários e registradores**, afim de evitarem praticar atos envolvendo o referido imóvel, devido aos indícios de má-fé expostos, **requerer liminarmente a V. Excelência a imediata determinação do bloqueio da matrícula n. 28.003 do Ofício de Registro de Imóveis de Biguaçu – SC, proibindo a emissão de certidões de Inteiro Teor**, a fim de evitarmos o envolvimento de terceiros de boa-fé até o julgamento final deste processo, ressaltando que, mesmo havendo um compromisso particular de compra e venda, não houve a quitação dos valores, o que indica uma possível má-fé, inclusive da



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Biguaçu
Vicente João Gomes
Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Naturais

compradora, que compareceu assinando o ato, bem como **requeremos que seja comunicado imediatamente o sistema do selo digital de fiscalização** para, se possível, colocarem observação nas consultas a este selo, sobre a suspensão dos efeitos deste ato.

Requer ainda, seja determinado o **cancelamento da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro n. 86, folha 281, em 07/03/2024, com selo digital de fiscalização HAW03417-6IMA** e de todos os seus efeitos para que não produzam mais efeitos no mundo jurídico.

Requer ainda que seja intimado o Ministério Público para querendo se manifestar. E por fim, requer que sejam produzidos todos os meios de provas admitidos em direito.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Outrossim, cumpridas as formalidades legais, apresentamos protestos de estima, respeito e consideração.

HELENA EDINA NAZÁRIO
Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411559412

Nome original: 1. BO (Serventia).pdf

Data: 25/03/2024 10:55:14

Remetente:

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA CONFECÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0276357/2024-BO-00597.2024.0008117

DATA E HORA DO REGISTRO: 20/03/2024 11h13min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - 48-3665.4959

FATO

DATA DO FATO: 19/03/2024

HORA DO FATO: 11:00 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público) RODOVIA SC 410, nº 3200, Cartório, JORDAO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC/BR | CEP: 88190-000 | Ponto de Referência: Ao lado da Igreja Mais de Cristo

FATOS COMUNICADOS: Estelionato/Consumado

ENVOLVIDOS

HELENA EDINA NAZÁRIO (27 anos) | Comunicante: Estelionato/Consumado | Vítima: Estelionato/Consumado

Mãe: EDINA NADIR DA SILVA NAZÁRIO

Pai: MANOEL DIMAS NAZÁRIO

Data de Nascimento: 17/03/1997

Naturalidade: SÃO JOSÉ/SC/BRASIL

CNH: 06460979554 - SC

Relato Individual: Em 19/03/2024, aproximadamente as 11h00, compareceu no Cartório de Governador Celso Ramos, o Dr. Rafael Santos Adriano que se nomeou como advogado de Rafael Adriano da Silva Fonseca (CPF 850.943.070-53) e relatou para o funcionário Rodolfo de Souza Martins, que: a) seu cliente "Rafael Adriano" o procurou após tentar adentrar no imóvel (Apartamento n 404, do Bloco 06 do Condomínio Residencial Portal das Cores, localizado na Rua Júlio Teodoro Martins, n 2327, bairro Rio Caveiras, na Cidade e Comarca de Biguaçu/SC) e ser impedido, sob alegação de que o imóvel possuía outra moradora, que deixou avisado para o porteiro do Edifício que não permitisse seu acesso ao apartamento; b) informou que a polícia foi chamada para retirar o seu cliente do local, mesmo ele declarando ser proprietário do imóvel e que havia bens no apartamento de uso particular e que a moradora atual só teve acesso a unidade, poistrocou a fechadura do apartamento; c) que após o embróglio, o advogado Rafael verificou na matrícula do imóvel que havia sido realizada uma escritura pública no Cartório de Governador Celso Ramos, motivo pelo qual nos procurou, informando que o Rafael que havia comparecido para assinar a escritura, vendendo o imóvel supracitado, se tratava de um estelionatário. Reexaminando a documentação apresentada para lavratura do ato (Escritura Pública), identificou-se que há indícios de possível falsidade no documento de identidade apresentado, induzindo a Serventia a erro. Os documentos foram protocolados em 06/03/2024 por Aristides João da Silva Filho CPF: 015.609.419-36, CRECI/SC n 9352, através do whatsapp (47) 9 8846-7007; d) Em virtude de estar em uma outra reunião no momento do acontecido, Rodolfo de Souza Martins, Escrevente Autorizado me passou a situação imediatamente após a minha liberação, razão pela qual, acha-se prudente a confecção do boletim de ocorrência para devida apuração dos fatos; e) Ademais, já entrei em contato via telefone com o Dr. Rafael (advogado, fone: 48 98458-7653), tentando entender melhor a situação, onde o mesmo nformou que o seu cliente possuía apenas um compromisso particular de compra e venda com a Bruna da Silva Albuquerque e que a escritura só seria feita após a quitação dos valores, o que não ocorreu. Eu o informei que as medidas cabíveis já estão sendo tomadas por essa Serventia; f) Era o que tinha a relatar.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. ● Deseja Decidir posteriormente sobre o direito de representação ou queixa, estando ciente de que o prazo para oferecer a representação ou a queixa é de 06 (seis) meses, contados da data do fato ou da data em que vier a saber quem é o autor do fato.

ATENDENTES

EDUARDO HENRIQUE CONTI LINS (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2024092684353 - Código de validação: 63530211



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411559390

Nome original: 2. BO (advogado Solicitante).pdf

Data: 25/03/2024 10:55:14

Remetente:

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA CONFECÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0278463/2024-BO-00597.2024.0008184

DATA E HORA DO REGISTRO: 20/03/2024 17h35min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA VIRTUAL DE SÃO JOSÉ - 48-3665.8386

FATO

DATA DO FATO: 19/03/2024

HORA DO FATO: 11:00

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público) RODOVIA SC 410, nº 3200, CARTÓRIO, JORDAO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC/BR | CEP: 88190-000

FATOS COMUNICADOS: Estelionato/Consumado

ENVOLVIDOS

RAFAEL SANTOS ADRIANO (36 anos) | Comunicante: Estelionato/Consumado

Mãe: ELIZABETH PASSOS DOS SANTOS ADRIANO

Pai: NILSON CANTÓRIO JOSÉ ADRIANO

Data de Nascimento: 02/01/1988

Naturalidade: FLORIANÓPOLIS/SC/BRASIL

CNH: 03798046260 - SC

Relato Individual: CORROBORA-SE ESSE FATOS AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO PELO CARTÓRIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS DE REGISTRO 0276357/2024-BO-00597.2024.0008117 Os fatos são o seguinte: RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA, brasileiro, eletricista, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 850.943.070-53 e RG sob o nº 3116244033 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Júlio Teodoro Martins, nº 2327, apto 404, bloco 06, Condomínio Residencial Portal da Cores, Rio Caveiras, Biguaçu/SC, telefone e WhatsApp (48) 99173-4072, neste ato denominado de VITIMA. QUE procurou o advogado (Rafael Santos Adriano OAB/SC 51878), ora COMUNICANTE, para relatar a seguinte situação: Em 12 de dezembro 2023, a vítima (BRUNA DA SILVA ALBUQUERQUE) assinou e possivelmente entregou cópia de seus documentos, em um contrato de promessa de compra e venda de bem imóvel (EM ANEXO), estando-o como promitente vendedor, com a promitente compradora BRUNA DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 076.750.139-05, e RG de nº 4969796 SSPSC, residente e domiciliada na rua Leo Augusto Petry, nº 305, apto 104, bloco d, bairro Praia Comprida, município de São José/SC, CEP: 88103-610, no escritório do advogado MAURICIO TSCHUMI LEÃO – OAB/SC 39370, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, sala 101, centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-710, telefones (48) 3224-7190 e (48) 99190-3737. Neste contrato de promessa de compra e venda, ficou estabelecido entre as partes, que a promitente compradora (BRUNA), pagaria ao promitente vendedor (RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA) em clausula quarta do contrato em anexo, o valor de R\$ 210.000,00 da seguinte forma: R\$ 55.000,00 no ato da assinatura e R\$ 165.000,00 no ato da assinatura da escritura pública. NENHUM VALOR FOI PAGO PELA COMPRADORA (BRUNA) EM FAVOR DO VENDEADOR (RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA) presumindo-se a desistência da compra por parte da compradora. Acontece que, na ultima sexta feira dia 15/03/2024 a vítima foi impedido de exercer a sua posse do imóvel da sua residência (rua Júlio Teodoro Martins, nº 2327, apto 404, bloco 06, Condomínio Residencial Portal da Cores, Rio Caveiras, Biguaçu/SC) pelo síndico do condomínio Rudinei, telefone (48) 98477-7044, com a alegação que a “nova proprietária” do imóvel (BRUNA DA SILVA ALBUQUERQUE), notificou o condomínio para que ninguém mais entrasse no imóvel. Surpreso com isto, a vítima (RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA), procurou esse advogado, ora comunicante, que imediatamente e emitiu a matricula no cartório de registro de imóvel de nº 28.003 (EM ANEXO) e percebeu que a houve FRAUDE, na averbação R.11.28.003 – Biguaçu, pelo cartório de registro de imóveis de Governador Celso Ramos, que transferiu mediante assinatura falsa da vítima, o imóvel para a BRUNA. Em apuração, este advogado no dia 19/03/2024, diligenciou no cartório de registro de imóveis de Governador Celso Ramos, e relatou o fato ao funcionário do cartório (Rodolfo de Souza Martins) e foi visto que o documento apresentado, a assinatura e a foto batida pelo cartório, no ato da assinatura que transferiu a propriedade da matricula de nº 28.003 é de uma outra pessoa. Em mesma data, a tabeliã substituta do cartório (HELENA EDINA NAZÁRIO) ligou para o advogado, ora comunicante, e em conversa, verificaram que a guia do ITBI para a transferência do imóvel, foi paga pelo advogado MAURICIO TSCHUMI LEÃO – OAB/SC 39370. A tabeliã substituta do cartório (HELENA EDINA NAZÁRIO) registrou o boletim de ocorrência de REGISTRO 0276357/2024-BO-00597.2024.0008117 em ANEXO. Com isto, o comunicante procurador da vítima, desde já, informa que a vítima tem desejo de representação à autora e/ou autores dos fatos.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA (27 anos) | Vítima: Estelionato/Consumado

Mãe: CARMEN ELISA DA SILVA

Pai: ISRAEL ADRIANO FONSECA

Data de Nascimento: 18/07/1996

Naturalidade: FLORIANÓPOLIS/SC/BRASIL

CNH: 06413088059 - SC

REGISTRO 0278463/2024-BO-00597.2024.0008184



Outras Informações: • Deseja Exercer o direito de representação ou queixa contra o autor.

BRUNA DA SILVA ALBUQUERQUE (33 anos) | Suspeito: Estelionato/Consumado

Mãe: TÂNIA MARA BUNN DA SILVA

Pai: DOUGLAS DA SILVA ALBUQUERQUE

Data de Nascimento: 28/03/1990

Naturalidade: FLORIANÓPOLIS/SC/BRASIL

CNH: 04399516440 - SC

ATENDENTES

EDUARDO HENRIQUE CONTI LINS (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

ADITAMENTOS

- Aditamento 1 - 20/03/2024 - 18:45 - Delegacia de Polícia Virtual de São José
- Aditamento 2 - 20/03/2024 - 18:43 - Delegacia de Polícia Virtual de São José

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2024092685279 - **Código de validação:** 34018225



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411559413

Nome original: 3. Matrícula atualizada.pdf

Data: 25/03/2024 10:55:14

Remetente:

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos
Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos
TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA CONFECÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC

Municípios abrangidos: Antônio Carlos, Biguaçu e Gov. Celso Ramos

Mauricio Passaia - Oficial Registrador

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 288, Sala 501, Centro, CEP 88160-130 - Biguaçu/SC

Fone: (48) 3285-8656 - Whats: (48) 9 8809-2750 - E-mail: ribigua@ribigua.com.br

Site: www.ribigua.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula n. **28.003** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS		MAURICIO PASSAIA OFICIAL		Fls: <u>1</u>	
REGISTRO GERAL		COMARCA DE BIGUAÇU - SC		Ano: <u>2012</u>	
Livro nº 2 -		Data: 29 de Agosto de 2012			
Matrícula nº 28.003 (vinte e oito mil e três)					
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento nº 404, do Bloco 06, com uma vaga de estacionamento de nº 63, situado no pavimento tipo 03, do condomínio denominado "Condomínio Residencial Portal das Cores", localizado na Rua Júlio Teodoro Martins, bairro Rio Caveiras, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, com a área privativa de 42,460m², área de uso comum de 4,733m², totalizando uma área de 47,193m², cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno de 0,4937%, correspondente a uma área de 50,358m².					
PROPRIETÁRIA: BRUNA KUHLE, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.483.729-27, portadora da CI nº 4.848.054-1 SSP/SC, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, residente e domiciliada na Rua Capitão Pedro Leite, nº 863, bairro Barreiros, em São José/SC.					
REGISTRO ANTERIOR: registro nº R.413-21.030, Livro nº 02, de 08 de maio de 2012, deste Ofício.					
PROTOCOLO: prenotado sob nº 68.904, Livro nº 01-N, em 28/08/2012. Emolumentos: R\$ 5,25. Guia nº 6.504. Recibo nº 22.729.					
O Oficial <u>(Maurício Passaia)</u>					
AV.1-28.003. Biguaçu, 29 de Agosto de 2012. CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. - Procede-se a esta averbação para constar que a convenção do condomínio denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DAS CORES" está registrada sob nº 5.352, Livro nº 03 deste Ofício. PROTOCOLO: prenotado sob nº 68.904, Livro nº 01-N, em 28/08/2012. Emolumentos: R\$ 71,30. Guia nº 6.504. Recibo nº 22.729. O Oficial <u>(Maurício Passaia)</u>					
AV.2-28.003. Biguaçu, 29 de Agosto de 2012. TRANSPORTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está gravado com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a qual encontra-se devidamente registrada sob nº R.414-21.030, Livro nº 02 deste Ofício, com o seguinte teor: " ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. - CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF , instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, representada por Rogério Wendhausen Junior, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1189327-3-SSP/SC e do CPF 482.305.889-53, domiciliado em Florianópolis/SC, conforme procuração lavrada no Tabelionato Borges - Ofício de Notas Brasília/DF, livro 2935, fls. 050 a 051, em 13/03/2012, e subestabelecimento lavrado no Cartório da Barra da Lagoa, da Comarca de Florianópolis/SC, livro 002, fls. 193 a 201, de 29/03/2012. DEVEDORA FIDUCIANTE: BRUNA KUHLE , já qualificada. TÍTULO: Contrato nº 8.5555.2065476-8, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, firmado em São José/SC em 18 de abril de 2012. VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 81.274,21. VALOR DO DESCONTO: R\$ 17.000,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 64.274,21. VALOR DA GARANTIA: R\$ 85.000,00. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC/Sistema de Amortização Constante Novo. PRAZOS , em meses: de construção: 19; e de amortização: 300. TAXA ANUAL DE JUROS (%) : nominal: 4,5000; e efetiva: 4,5941. VENCIMENTO DO ENCARGO MENSAL: de acordo com o disposto na cláusula sétima. ÉPOCA DE REAJUSTE DOS ENCARGOS: de acordo com a cláusula décima segunda. ENCARGOS NO PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO: Prestação (a+ j): R\$ 455,27; FGHB: R\$ 9,09/ Total R\$ 464,36. GARANTIA: em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a devedora/fiduciante aliena à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel adquirido no R.413-21.030, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97; e demais cláusulas e condições constantes do contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício." PROTOCOLO: prenotado sob nº 68.904 do Livro nº 01-N, em 28/08/2012. Emolumentos: R\$ 71,30. Guia nº 6.504. Recibo nº 22.729. O Oficial <u>(Maurício Passaia)</u>					
AV.3-28.003. Biguaçu, 28 de Março de 2016. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR/FIDUCIÁRIO. - Procede-se a esta averbação nos termos do § 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a regular intimação da devedora fiduciante para pagamento da dívida garantida pela alienação fiduciária averbada sob AV.2-28.003 e o decurso do prazo sem a purgação da mora, bem como a apresentação de requerimento firmado em 16/03/2016, instruído com certidão expedida por este Oficial de Registro e com os comprovantes de pagamento do ITBI no valor de R\$					

Continua no verso

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por ANDYARA LESSA DA ROSA (098.713.019-60)

Página 1 de 5

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRHPS-V82U2-HSEZJ-S9LPJ>



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC

Municípios abrangidos: Antônio Carlos, Biguaçu e Gov. Celso Ramos

Mauricio Passaia - Oficial Registrador

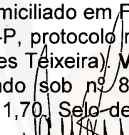
Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 288, Sala 501, Centro, CEP 88160-130 - Biguaçu/SC

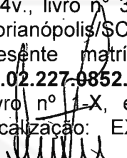
Fone: (48) 3285-8656 - Whats: (48) 9 8809-2750 - E-mail: ribigua@ribigua.com.br

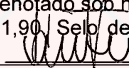
Site: www.ribigua.com.br

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 28.003

Fls.: 1v.

1.255,77, contendo "nosso número" 24999000004607184-0, recolhido em 09/03/2016, e do FRJ no valor de R\$ 185,73, contendo "nosso número" 0000.50020.1214.3963, recolhido em 28/03/2016, **para constar que fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. Anilzo Alcides da Silva, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 586.539.109-72, portador da CI/RG nº 20R 2000561-SSP/SC, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, conforme procuração lavrada em 19/11/2014, à fl. 075, Livro nº 3112-P, protocolo nº 386629, no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF (Tabelião Goiânio Borges Teixeira). **VALOR e AV. FISCAL:** R\$ 61.910,00. **EMITIDA A DOI/SRF. PROTOCOLO:** prenotado sob nº 81.927, Livro nº 1-S, em 22/03/2016. Emolumentos: R\$ 186,92. Valor do Selo: R\$ 1,70. Selo de fiscalização: EEU75901-V2LY. Guia nº 17.786. Recibo nº 69095. A Oficial Substituta  (Vanessa Zoldan).

AV.4-28.003. Biguaçu, 19 de janeiro de 2018. **INCLUSÃO DE DADOS DO IMÓVEL.** - Procede-se a esta averbação de acordo com a Escritura Pública lavrada em 17 de janeiro de 2018, às fls. 132 a 134v., livro nº 393, protocolo nº 31880, no 2º Tabelionato de Notas e 1º Protesto de Títulos de Florianópolis/SC (Tabelião Paulo Luís Quintela de Almeida), para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está atualmente inscrito na Prefeitura de Biguaçu/SC sob o nº **01.02.227-9852.006.016 e o edifício possui o nº 2327. PROTOCOLO:** prenotado sob nº 89.136, Livro nº 1-X, em 17/01/2018. Emolumentos: R\$ 104,45. Valor do Selo: R\$ 1,90. Selo de fiscalização: EXR75491-DXML. Guia nº 23.881. Recibo nº 94374. A Oficial Substituta  (Vanessa Zoldan).

AV.5-28.003. Biguaçu, 19 de janeiro de 2018. **PRAÇAS NEGATIVAS E CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** - Procede-se a esta averbação conforme Ofício nº 712/2017/GILIE/CT, datado de 25 de setembro de 2017, acompanhado do termo de quitação de extinção da dívida, emitido pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, datado de 25 de setembro de 2017, assinado por Marcos Augusto Azevedo, inscrito no CPF sob nº 629.945.659-00, portador da CI/RG nº 3031985-0-SSP/PR, brasileiro, casado, economista, com endereço profissional na Rua José Loureiro, nº 195, 9º andar, bairro Centro, em Curitiba/PR, nos termos da Procuração Pública lavrada em 16 de setembro de 2010, às fls. 079 a 080, livro nº 2818, protocolo nº 337599, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, com subestabelecimento de procuração lavrado em 14 de setembro de 2011, às fls. 111 a 112, livro nº 2900, protocolo nº 036297, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, e subestabelecimento de procuração lavrado em 05 de outubro de 2011, às fls. 060 a 061, livro nº 2906, protocolo nº 036540, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, todos com autenticidades e validades devidamente confirmadas, e de cópias autenticadas da Ata da 1ª praça e da Ata da 2ª praça, todos anexos à Escritura Pública lavrada em 17 de janeiro de 2018, às fls. 132 a 134v., livro nº 393, protocolo nº 31880, no 2º Tabelionato de Notas e 1º Protesto de Títulos de Florianópolis/SC (Tabelião Paulo Luís Quintela de Almeida), para constar: a ocorrência da 1ª praça negativa para venda pública do imóvel objeto da presente matrícula em 18/07/2016, com valor mínimo para venda de R\$ 88.410,00, e da 2ª praça negativa em 01/08/2016, com valor mínimo para venda de R\$ 106.500,00, ambos ocorridos na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Araújo Figueiredo, nº 119, sala 403, Centro, em Florianópolis/SC, presididas pelo Leiloeiro Oficial, Eduardo Abreu Alves Barbosa, inscrito na JUCESC sob nº AARC/258. Tendo em vista a ocorrência das praças negativas e a quitação da dívida garantida por alienação fiduciária, **fica o imóvel objeto da presente matrícula livre para disponibilidade pela antiga credora e hoje proprietária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada na AV.3-28.003 desta matrícula, e por consequência **cancelada a alienação fiduciária averbada sob nº AV.2-28.003. PROTOCOLO:** prenotado sob nº 89.136, Livro nº 1-X, em 17/01/2018. Emolumentos: R\$ 104,45. Valor do Selo: R\$ 1,90. Selo de fiscalização: EXR75492-KPTB. Guia nº 23.881. Recibo nº 94374. A Oficial Substituta  (Vanessa Zoldan).

R.6-28.003. Biguaçu, 19 de janeiro de 2018. **COMPRA E VENDA. - TRANSMITENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, representada por sua procuradora subestabelecida Deise Prosdossimi de Quadros, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.690.709-17, portadora da CI/RG nº 3.703.556 SESPDC/SC, brasileira, bancária, casada, residente e domiciliada na Travessa José Graciliano da Silva, nº 170, Bl. A, apto. 104, bairro Serraria, em São José/SC, conforme procuração pública e subestabelecimentos lavrados em 16/07/2015, 07/07/2016 e 09/09/2016, às fls. 182/183, 088/089 e 192/200 dos Livros 3152-P, 3210-P e 003 no 2º Tabelionato

Continua na folha nº 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRHPS-V82U2-HSEZJ-S9LPJ>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por ANDYARA LESSA DA ROSA (098.713.019-60)

Página 2 de 5

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC

Municípios abrangidos: Antônio Carlos, Biguaçu e Gov. Celso Ramos

Maurício Passaia - Oficial Registrador

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 288, Sala 501, Centro, CEP 88160-130 - Biguaçu/SC

Fone: (48) 3285-8656 - Whats: (48) 9 8809-2750 - E-mail: ribigua@ribigua.com.br

Site: www.ribigua.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MAURÍCIO PASSAIA
OFICIAL

Folha: 2

Livro nº 2

COMARCA DE BIGUAÇU

Ano: 2018

MATRÍCULA Nº 28.003 (Continuação)

Data: 19 de janeiro de 2018

de Notas de Brasília/DF e na Escritania de Paz do Distrito de Barra da Lagoa, em Florianópolis/SC, respectivamente, cujas procedências e validade foram verificadas na escritura. - **ADQUIRENTES:** **PAULA HADLICH VIEIRA MARKUS**, inscrita no CPF sob o nº 003.374.509-94, portadora da CNH nº 03234931577-DETRAN/SC, na qual consta a CI/RG nº 3952698-SSP/SC, corretora de imóveis, e seu marido **CRISTIANO MACHADO MARKUS**, inscrito no CPF sob o nº 006.512.369-75, portador da CNH nº 00938744702-DETRAN/SC, na qual consta a CI/RG nº 3879848-SSP/SC, engenheiro mecânico, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Almirante Lamego, nº 748, bloco A, apto. 1103, bairro Centro, em Florianópolis/SC. - **TÍTULO:** Compra e Venda. - **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 17 de janeiro de 2018, às fls. 132 a 134v., livro nº 393, protocolo nº 31880, no 2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos de Florianópolis/SC (Tabelião Paulo Luís Quintela de Almeida). - **VALOR e AV. FISCAL:** R\$ 51.282,00. - **IMÓVEL:** o constante desta matrícula. - **Documentos mencionados na escritura:** ITBI recolhido em 19/12/2017, no Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 1.044,70; Fundo de Reaparelhamento da Justiça contendo "nosso número" 28346670000526558, recolhido em 19/12/2017, no valor de R\$ 153,85. Foram apresentadas ou dispensadas as certidões exigidas por lei para a prática do ato. **Será emitida a DOI/SRF no prazo regulamentar.** **PROTOCOLO:** prenotado sob nº 89.136, Livro nº 1-X, em 17/01/2018. Emolumentos: R\$ 418,46. Valor do Selo: R\$ 1,90. Selo de fiscalização: EXR75493-B3C1. Guia nº 23.881. Recibo nº 94374. A Oficial Substituta, *[assinatura]* (Vanessa Zoldan).

R.7-28.003. Biguaçu, 30 de julho de 2018. **COMPRA E VENDA.** - **TRANSMITENTES:** **PAULA HADLICH VIEIRA MARKUS**, nascida em 05/12/1982, e seu esposo **CRISTIANO MACHADO MARKUS**, nascido em 10/09/1981, já qualificados. - **ADQUIRENTES:** **DALVA MARIA REGIS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 465.863.699-91, portadora da CNH nº 01167631559 DETRAN/SC, nascida em 24/12/1962, proprietária de microempresa, e seu esposo **SAMUEL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 378.429.519-34, portador da CNH nº 01581478172 DETRAN/SC, do lar, nascido em 08/12/1960, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, nº 25, bairro Rio Caveiras, em Biguaçu/SC. - **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato nº 8.4444.1866943-1, com força de escritura pública, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, firmado em São José/SC, em 13/07/2018. - **VALOR e AV. FISCAL:** R\$ 100.000,00. - **IMÓVEL:** o constante desta matrícula. - **Documentos apresentados:** ITBI recolhido em 24/07/2018, na Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 969,06; comprovante de pagamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça contendo "nosso número" 28346670001285956, recolhido em 27/07/2018, no valor de R\$ 300,00. Foram apresentadas ou dispensadas as certidões exigidas por lei para a prática do ato. **Será emitida a DOI/SRF no prazo regulamentar.** **PROTOCOLO:** prenotado sob nº 91.523, Livro nº 1-Y, em 25/07/2018. Emolumentos: R\$ 800,31. Valor do Selo: R\$ 1,90. Selo de fiscalização: FCB09980-GPN7. Guia nº 25.971. Recibos nºs 102979 e 103088. A Oficial Substituta, *[assinatura]* (Vanessa Zoldan).

R.8-28.003. Biguaçu, 30 de julho de 2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** - **CREDORA FIDUCIÁRIA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador Natan Weber Floriani, inscrito no CPF sob o nº 078.506.889-96, portador da CI/RG nº 5863419 SSP/SC, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Ernesto Giorni, nº 46, apto. 204, bairro Kobrassol, em São José/SC, conforme procuração lavrada às fls. 182/183, do Livro nº 3152-P, em 16/07/2015, substabelecimento da procuração lavrada às fls. 088/089, do Livro nº 3210-P, em 07/07/2016, ambas no 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Brasília/DF, e substabelecimento do substabelecimento da procuração lavrada na Escritania de Paz da Barra da Lagoa, Comarca de Florianópolis/SC, às fls. 276/277 do Livro nº 003, em 29/06/2017, cujas validade e autenticidade foram devidamente confirmadas. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** **DALVA MARIA REGIS DE SOUZA** e seu esposo **SAMUEL DE SOUZA**, já qualificados. **TÍTULO:** Contrato nº 8.4444.1866943-1, com força de escritura pública, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, firmado em São José/SC, em 13/07/2018. **VALOR TOTAL DA DÍVIDA:** R\$ 70.000,00. **VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE PÚBLICO LEILÃO:** para fins do disposto no art. 24, VI, da Lei 9.514/97, o valor de avaliação do presente imóvel é de R\$ 109.000,00. **SISTEMA DE**

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRHPS-V82U2-HSEZJ-S9LPJ>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por ANDYARA LESSA DA ROSA (098.713.019-60)

Página 3 de 5

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC

Municípios abrangidos: Antônio Carlos, Biguaçu e Gov. Celso Ramos

Mauricio Passaia - Oficial Registrador

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 288, Sala 501, Centro, CEP 88160-130 - Biguaçu/SC

Fone: (48) 3285-8656 - Whats: (48) 9 8809-2750 - E-mail: ribigua@ribigua.com.br

Site: www.ribigua.com.br

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 28.003

Folha: 2v.

AMORTIZAÇÃO: SAC. PRAZOS, EM MESES: de amortização: 274. TAXA ANUAL DE JUROS (% a.a.): Nominal: 5,0000; Efetiva: 5,1161. ENCARGO INICIAL: R\$ 608,21. VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 12/08/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os devedores/fiduciários alienam à credora, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes do contrato. **PROTOCOLO:** prenotado sob nº 91.523, Livro nº 1-V, em 25/07/2018. Emolumentos: R\$ 549,23. Valor do Selo: R\$ 1,90. Selo de fiscalização: FCB09983-6JLJ. Guia nº 25.971. Recibos nºs 102979 e 103088, 103095. A Oficial Substituta: (Vanessa Zoldan).

AV.9-28.003 - Biguaçu/SC - 06/04/2023. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Procede-se a esta averbação com fundamento no art. 167, II, 2, da Lei nº 6.015/1973 c/c art. 25, § 2º, da Lei nº 9.514/97, de acordo com o termo de autorização da credora, Caixa Econômica Federal, já qualificada, para constar o cancelamento da alienação fiduciária constante no R.8 desta matrícula. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 116.436, livro n. 1, de 06/04/2023. Emolumentos: R\$ 108,82. ISS: R\$ 5,44. Selo de fiscalização: GSX53701-NQ1B. Valor do FRJ: R\$ 24,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 138,99. A Oficial Substituta: (Vanessa Zoldan).

R.10-28.003 - Biguaçu/SC - 21/02/2024. COMPRA E VENDA: OBJETO: o imóvel desta matrícula. **TRANSMITENTES:** SAMUEL DE SOUZA, empresário e sua esposa, DALVA MARIA REGIS DE SOUZA, professora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, ambos residentes e domiciliados na Rua Júlio Teodoro Martins, n. 2327, ap. 404, bl. 06, Fundos, Biguaçu-SC, já qualificados. **ADQUIRENTE:** RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA, inscrito no CPF sob n. 850.943.070-53, brasileiro, solteiro, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Felipe Domingos Petry, n. 200, bloco C, apto. 102, Praia Comprida, São José-SC. FORMA DO TÍTULO: escritura pública lavrada em 30/01/2024, às fls. 045/046 do Livro 450, na Escrivania de Paz do Distrito de Barreiros - São José/SC. VALOR DO NEGÓCIO E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 210.000,00. IMPOSTO INCIDENTE: mencionado no título. EMITIDA A DOI, que será remetida no prazo regulamentar. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 122.486, livro n. 1, de 20/02/2024. Emolumentos: R\$ 2.015,59. ISS: R\$ 100,78. Selo de fiscalização: HAL19328-9QPC. Valor do FRJ: R\$ 458,14 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 2.574,51. O Escrevente Autorizado: (Paulo Henrique Zancan Zoldan).

R.11-28.003 - Biguaçu/SC - 12/03/2024. COMPRA E VENDA: OBJETO: o imóvel desta matrícula. **TRANSMITENTE:** RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA, o qual declara não viver em união estável, já qualificado. **ADQUIRENTE:** BRUNA DA SILVA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob n. 076.750.139-05, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Garapuvu, n. 342, apto 12, Palazzo Residence, Praia Grande-SC, a qual declara não viver em união estável. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública lavrada em 07/03/2024, às fls. 281/283 do Livro 086, na Escrivania de Paz do Município de Governador Celso Ramos/SC. VALOR DO NEGÓCIO E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 210.000,00. IMPOSTO INCIDENTE: mencionado no título. EMITIDA A DOI, que será remetida no prazo regulamentar. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 122.855, livro n. 1, de 11/03/2024. Emolumentos: R\$ 2.015,59. ISS: R\$ 100,78. Selo de fiscalização: HAV21611-QY94. Valor do FRJ: R\$ 458,14 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Valor total: R\$ 2.574,51. Assinado digitalmente por Israel Pereira Branco, Escrevente, em: 12/03/2024 09:45:09

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRHPS-V82U2-HSEZJ-S9LPJ>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por ANDYARA LESSA DA ROSA (098.713.019-60)

Página 4 de 5

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC

Municípios abrangidos: Antônio Carlos, Biguaçu e Gov. Celso Ramos

Mauricio Passaia - Oficial Registrador

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 288, Sala 501, Centro, CEP 88160-130 - Biguaçu/SC

Fone: (48) 3285-8656 - Whats: (48) 9 8809-2750 - E-mail: ribigua@ribigua.com.br

Site: www.ribigua.com.br

Continuação da certidão da matrícula 28.003.

Número do último ato (R. ou AV.) praticado na matrícula: 11

Biguaçu/SC, 12 de março de 2024

Emolumentos: R\$ 0,00

FRJ: R\$0,00

ISS: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

Valor referente ao FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR /MPSC: 4,99%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%).



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GRHPS-V82U2-HSEZJ-S9LPJ>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por ANDYARA LESSA DA ROSA (098.713.019-60)

Página 5 de 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411559391

Nome original: 4. CNH Rafael (vitima).pdf

Data: 25/03/2024 10:55:14

Remetente:

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA CONFECÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2008865330

NOME
RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3116244033 SSP RS

CPF
850.943.070-53

DATA NASCIMENTO
18/07/1996

FILIAÇÃO
ISRAEL ADRIANO FONSECA
CARMEN ELISA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06413088059

VALIDADE
11/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2015

OBSERVAÇÕES

Rafael Adriano da Silva Fonseca
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE, SC

DATA EMISSÃO
18/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45233657151
SC154769517

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411559388

Nome original: 5. RG Rafael (falso).pdf

Data: 25/03/2024 10:55:14

Remetente:

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos

Biguaçu - Escrivania de Paz Do Municipio de Governador Celso Ramos

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA CONFECÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Rafael Adriano da S. Fonseca

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3116244033

11/JUL/2018

RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA

ISRAEL ADRIANO FONSECA

CARMEN ELISA DA SILVA

FLORIANOPOLIS SC

CERT. DE NAS. 13411 LV A-54 FLS 193

CART. REG CIVIL DE FLORIANOPOLIS SC

850.943.070-53

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO

18/07/1996

BSS / PASEP

100938 / 100938

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - COMARCA DE BIGUAÇU
Maria Natalia da Silva - Oficial
Suzel Rocha da Silva - Oficial Substituta
Rua Salim A. Kair, 65 - Centro
Biguaçu/SC - CEP 88160-178
Fone: (48) 3243-4318



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA

CPF

850.943.070-53

MATRÍCULA

105205 01 55 1996 1 00054 193 0013411 60

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Dezoito de julho de mil novecentos e noventa e seis

DIA
18

MÊS
07

ANO
1996

HORA DE NASCIMENTO
17:20

NATURALIDADE
Florianópolis-SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Sede, Biguaçu - SC

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
Maternidade Carmela Dutra, Florianópolis-SC

SEXO
Masculino

FILIAÇÃO

ISRAEL ADRIANO FONSECA e CARMEN ELISA DA SILVA

AVÓS

José Claudionor Fonseca e Izilda Terezinha Peppes Fonseca, Jorge Nelomar da Silva e Carmen Maria Barbieri da Silva

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Quinze de agosto de mil novecentos e noventa e seis

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Averbação: Foi averbado nesta serventia no livro A-54, no assento n.13411, às folhas 193, no dia 21/03/2023 o CPF n.850.943.070-53 de RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA, nos termos do Provimento n. 63/2017 do CNJ. Sede, Biguaçu - SC, 21/03/2023.

NOME DO OFÍCIO:

Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

OFICIAL REGISTRADOR:

MARIA NATALIA DA SILVA

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Biguaçu - SC

ENDEREÇO:

Rua Salim Antônio Kair, 65, Centro - Distrito de Sede, CEP: 88160-178 - cartoriobigua@hotmail.com - (48) 3243-4318

Digitado por: FABIANA ROCHA DA SILVA

Emolumentos

1 Certidão segunda via de nascimento - R\$ 36,49

1 Selo de Fiscalização Normal (GVX18196-FQHO)

1 ISS - R\$ 1,82

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC) - R\$ 8,29

Total: R\$ 46,60



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GVX18196-FQHO

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sede, Biguaçu - SC, 27 de fevereiro de 2024.

FABIANA ROCHA DA SILVA
Oficiala Substituta

BRP 3365543

GB



ARPENBRASIL

EMISSION: 24/04/2023 APRES.: 29/05/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.203.965.507 - FFI-01-202310268978807-75 REF.: 04/2023

RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA

CPF 850.943.070-53

R FELIPE DOMINGUES PETRY, 200

BL C AP 102 - PRAIA COMPRIDA - S J - SAO JOSE - SC - 88103-690

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / BIFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 51217470	VENCIMENTO 15/06/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 387 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 318,83

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3853489
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: MEDIA
Data da leitura anterior: 21/03/2023
Data da leitura atual: 23/04/2023
Data da próxima leitura: 23/05/2023
Número de dias faturados: 33
Leitura atual: 20653
Leitura anterior: 20266
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 387
Consumo faturado no mês: 387
Fator de potência: 0,98

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	150	0,370667	55,60
Consumo TUSD	237	0,392996	93,14
Consumo Te	150	0,313400	47,01
Consumo Te	237	0,332321	78,76
Subtotal (R\$)			274,51

Lançamentos e Serviços

Correcao Monetaria por Atraso 02/2023	1,86
Juros Conta Anterior 02/2023	2,31
Multa Conta Anterior 02/2023	8,64
Cosip Municipal	31,51
Subtotal (R\$)	44,32

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023
352	366	231	229	253	306	231	268	446	463	604	568

Mensagens:

Em atendimento a Lei 12.007/2009, declaramos quitados os debitos de consumo de energia elétrica do ano de 2022
FATURAMENTO FINAL

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
45,69	62,04	96,48	17,53	52,77	274,51

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS				
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	
ICMS	R\$ 102,61	12,00000%	R\$ 12,31	
ICMS	R\$ 171,90	17,00000%	R\$ 29,21	
COFINS	R\$ 232,97	3,97000%	R\$ 9,25	
PIS	R\$ 232,97	0,86000%	R\$ 2,00	

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 24/04/2023

84C1.8498.F5B0.F6A3.23F9.C653.2230.B962

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE CELESC AD CEN	SACADO RAFAEL ADRIANO DA SILVA FONSECA	ETAPA/LIVRO 12/020810	VENCIMENTO 15/06/2023
DATA DOCUMENTO 24/04/2023	NÚMERO REFERÊNCIA FFI-01-202310268978807-75	DATA PROCESSAMENTO 24/04/2023	REFERÊNCIA 04/2023
	UNIDADE CONSUMIDORA 51217470		VALOR COBRADO (R\$) 318,83

83640000003 7 18830162000 4 00101202310 5 26897880775 1





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0017739-10.2024.8.24.0710

Unidade: 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu

Assunto: Providências

DECISÃO

Diante da gravidade dos fatos narrados pela Tabela Substituta da Escrivania de Paz do Município de Governador Celso Ramos, amparados pelos Boletins de Ocorrência acostados ao 8048215 e 8048221, há grandes indícios de que Rafael Adriano da Silva Fonseca tenha sido vítima de estelionato, com falsificação do seu documento de identidade (8048281) e confecção de escritura pública de compra e venda do imóvel registrado sob a matrícula de n. 28.003 no Registro de Imóveis de Biguaçu, cuja transferência já foi inclusive registrada em favor de Bruna da Silva Albuquerque.

Desta forma, com base no poder geral de cautela, a fim de evitar a prática de novos atos criminosos envolvendo a referida matrícula e que envolvam terceiros de boa-fé, **determino desde já o bloqueio da matrícula de n. 28.003**, impedindo a prática de novos atos até a resolução deste processo, inclusive a emissão de certidões de inteiro teor.

Intime-se o Oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu com urgência para anotação do bloqueio.

Comunique-se, ainda, a Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina para que, se necessário, anote a existência de possível fraude na confecção da Escritura Pública de Compra e Venda com selo digital de fiscalização HAW03417-6IMA junto ao Sistema do Selo Digital de Fiscalização.

No mais, considerando que a requerente pretende o cancelamento da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro n. 86, folha 281, em 07/03/2024, com selo digital de fiscalização HAW03417-6IMA, entendo que não há como prosseguir-se com o feito pela via administrativa, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas no art. 2º da Resolução TJ n. 27/2021.

Sendo assim, após a intimação do Oficial de Registro de Imóveis e da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, determino que o presente feito seja cadastrado junto ao sistema EPROC e distribuído a esta unidade jurisdicional com prioridade para demais providências cabíveis.

Intime-se a Escrivania de Paz do Município de Governador Celso Ramos acerca da presente decisão.

Cesar Augusto Vivan
Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Vivan, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 02/04/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8069949** e o
código CRC **4CF6A8FC**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411596603

Nome original: Ofício 131-2024.pdf

Data: 10/04/2024 14:34:53

Remetente:

Biguaçu - Registro de Imóveis

Biguaçu - Registro de Imóveis

TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue anexo o Ofício n. 131 2024, referente aos autos n. 00017739-10.2024.8.24.0710, para informá-los de que foi realizado o bloqueio judicial da matrícula 28.003.



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BIGUAÇU/SC

Municípios abrangidos: Antônio Carlos, Biguaçu e Gov. Celso Ramos

Maurício Passaia - Oficial Registrador

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 288, Sala 501, Centro, CEP 88160-130 - Biguaçu/SC

Fone: (48) 3285-8656 - Whats: (48) 9 8809-2750 - E-mail: ribigua@ribigua.com.br

Site: www.ribigua.com.br

Ofício n. 131/2024.

Protocolo n. 123.361, de 03/04/2024.

Exmo. Dr. César Augusto Vivan
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Biguaçu/SC
Rua Rio Branco, n. 29
Centro - Biguaçu/SC
CEP: 88160-120

Biguaçu/SC, 04 de abril de 2024.

Procedimento Administrativo n. SEI 00017739-10.2024.8.24.0710/SC

Exmo. Dr. Juiz de Direito,

Em cumprimento ao Despacho, datado de 02/04/2024, extraído do processo em epígrafe, emitido por Vossa Excelência, venho informá-lo que foi realizado o bloqueio judicial da matrícula 28.003, conforme AV.12-28.003.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Cristina Vieira Mendes Camargo
Escrevente Substituta

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

Autos SEI! n. 0017739-10.2024.8.24.0710 - ciência

1 mensagem

TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

27 de maio de 2024 às 15:23

Responder a: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Para: Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para ciência do fato ocorrido.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão AdministrativaCorregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina**10 anexos**

-  **Ato_Ordinatorio_8239731.pdf**
53K
-  **Requerimento_8048212_7._Oficio_n._10.pdf**
144K
-  **Documentacao_8048215_1._BO__Serventia__1_.pdf**
161K
-  **Documentacao_8048221_2._BO__advogado_Solicitante_.pdf**
195K
-  **Matricula_de_Imovel_8048230_3._Matricula_atualizada.pdf**
1468K
-  **Documentacao_8048268_4._CNH_Rafael__vitima_.pdf**
700K
-  **Documentacao_8048281_5._RG_Rafael__falso__1_.pdf**
1545K
-  **Decisao_de_orgao_regulador_de_1__grau_8069949.pdf**
37K
-  **Manifestacao_8100116_Oficio_131_2024.pdf**
518K
-  **Decisao_de_orgao_regulador_de_1__grau_8104966.pdf**
33K